



MANGUE SECO 2  
ENERGIA EÓLICA

---

## Anexo I

Termo de Referência para Contratação de  
Seguro de  
Responsabilidade Civil Geral da  
Eólica Mangue Seco 2

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL ("RCG") .....</b>	<b>3</b>
<b>4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>5. DA HIPÓTESE DE COSSEGURO E RESSEGURO .....</b>	<b>6</b>
<b>6. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>7</b>
<b>7. DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA CONTRATADA.....</b>	<b>7</b>
<b>8. DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>9. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS.....</b>	<b>8</b>

## 1. OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência a estabelecer os critérios de Contratação de Companhia Seguradora para:

- a) Seguro de Responsabilidade Civil Geral ("RCG"): Cobertura das quantias pelas quais a EÓLICA MANGUE SECO 2 – GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A ("EÓLICA MANGUE SECO 2") vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado, exarada em ação de responsabilidade Civil contra a EÓLICA MANGUE SECO 2, ou por acordo, entre esta e os Terceiros Prejudicados, relativas a reparações por danos físicos a pessoa e/ou materiais involuntariamente causados a terceiros e/ou Despesas Emergenciais empreendidas pela EÓLICA MANGUE SECO 2 na tentativa de evita-los e/ou minorá-los, ocorridos durante a vigência desta apólice, e que decorram de riscos cobertos nele previstos.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do seguro objeto do presente Termo de Referência está inserida nas boas práticas de administração de riscos institucionais.

2.2. As especificações e condições do seguro de Responsabilidade Civil Geral indicado no item 1.2 *supra* serão estabelecidas no presente Termo de Referência.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL ("RCG")

3.1. O Seguro de Responsabilidade Civil Geral ("RCG") a ser contratado deverá seguir o clausulado Padrão estabelecido pela Circular SUSEP nº 437/2012, bem como seguir as especificações previstas nesta seção.

3.2. Do Segurado:

3.2.1. O Segurado será a Eólica Mangue Seco 02 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.643.504/0001-46.

3.3. Da Vigência:

3.3.1. Início de vigência: às 24:00 horas do dia 20 de dezembro de 2018.

3.3.2. Término de vigência: às 24:00 horas do dia 20 de dezembro de 2019.

3.4. Da Atividade do Segurado:

3.4.1. A atividade da EÓLICA MANGUE SECO 2 é a geração e a comercialização de energia elétrica produzida a partir de fonte eólica.

3.5. Dos Locais de Risco:

3.5.1. O Local de risco da atividade da EÓLICA MANGUE SECO 2 é aquele no qual se localiza a Usina Eólica de Mangue Seco 2 ("EÓLICA MANGUE SECO 2"), localizada à Fazenda Cumurupim, CEP 59.598-000, no Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.

3.5.2. As instalações da EÓLICA MANGUE SECO 2 a estão localizadas em área rural e não há construções nas proximidades.

3.6. Do Faturamento da Eólica Mangue Seco 2:

3.6.1. O Faturamento dos últimos 12 (doze) meses decorrentes da operação da EÓLICA MANGUE SECO 2 perfaz o montante de R\$ 18.973.440,55.

3.6.2. A expectativa de faturamento nos próximos 12 (doze) meses é de R\$19.657.377,84

3.7. Da Cobertura, Limites e Franquias:

3.7.1. A cobertura por seguro deve ser contratada por risco absoluto, conforme tabela abaixo:

<b>Coberturas</b>	<b>LMI (R\$)</b>	<b>Franquias (R\$)</b>
Responsabilidade Civil de sociedade de geração e comercialização de energia elétrica.	R\$ 5.000.000,00	POS máximo de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 10.000,00 por reclamante.
Danos Morais para as coberturas acima	Sublimite de 20% do LMI da Cobertura Contratada.	Integra a franquia das coberturas contratadas

3.8. Sinistros: Não houve sinistros nos últimos 05 anos.

3.9. Questionário: Questionário de Seguro de RCG para empresas de Serviço de Produção e Distribuição de Eletricidade consta no Anexo 1.A.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A Seguradora Participante deverá possuir boa situação financeira, bem como Certidão de Regularidade obtida no site da Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") e os demais documentos previstos no item 4.2 do presente Termo de Referência.

4.1.1. A boa situação financeira da empresa participante será constatada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), quando maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2. A seguradora participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto desta Licitação, isto é, compatível em característica equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, em papel timbrado e com a devida firma e identificação do emitente.
- b) Comprovação de assistência imediata dos municípios de Guamaré e Natal, ambos no Rio Grande do Norte, através de apresentação pela seguradora de seu Estatuto Social mais recente, encontrando-se o mesmo aprovado pela SUSEP para checagem de sua área de atuação no território nacional.

4.3. A Seguradora que apresentar resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no item 5.1.1, quando de sua habilitação, deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

4.4. **Em conformidade com o art. 16, § 3º do Decreto nº 60.459/67, com redação dada pelo com a redação dada pelo Decreto 93.871/1986, é vedada a interveniência de corretores ou intermediários, no ato da contratação e/ou enquanto vigorar o ajuste.**

## **5. DA HIPÓTESE DE COSSEGURO E RESSEGURO**

5.1. Será admitida a participação de seguradoras em regime de cosseguro e/ou resseguro, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/66, da Lei Complementar n.º 126/07, da Resolução CNSP n.º 164/07 e demais normas vigentes, devendo a proposta única ser apresentada pela líder, elencando cosseguradora(s)/ressegurador, bem como a participação de cada entidade na aceitação dos riscos do objeto do contrato de seguro em pauta.

5.1.1. A constituição do cosseguro / resseguro deverá ser efetivada por compromisso público ou particular, assumido em conjunto pela líder, por cada uma das cosseguradoras e pelo ressegurador, em caso de resseguro.

5.1.2. A Seguradora participante da licitação na condição de cosseguradora está obrigada, a exemplo da líder, a apresentar todos os documentos de habilitação, bem como aceitar todas as demais condições estabelecidas em Edital.

5.1.3. Qualquer Seguradora somente poderá participar da licitação com uma única proposta, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguro.

5.1.4. Em havendo cosseguro, na Apólice a ser emitida deverá ser inserida uma cláusula dispondo que o líder será a única seguradora diretamente responsável, por si própria e pelas cosseguradoras, perante a EÓLICA MANGUE SECO 2, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos nos termos do presente Termo de Referência, da proposta apresentada e da Apólice emitida.

5.1.5. A Seguradora líder será responsável pelo recebimento de prêmios e repasse às cosseguradoras das parcelas que lhes couber, bem como pelo pagamento integral à EÓLICA MANGUE SECO 2 das indenizações devidas em decorrência de sinistros, independentemente do

recebimento das cotas-parte das cosseguradoras, excetuando-se a devida participação do ressegurador, no caso do resseguro.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da apólice, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA.

6.2. Antes do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar sua situação de regularidade mediante emissão das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União),
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sua sede e do estabelecimento com o qual prestará o serviço, se for o caso;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- e) Certidão de Regularidade da SUSEP.

6.3. Será feita retenção, calculada sobre o valor a ser pago, do Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, exceto para quem optar pelo SIMPLES, que deverá comprovar tal situação, mediante fornecimento de cópia do Termo de Opção.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA CONTRATADA**

7.1. A SEGURADORA CONTRATADA se obriga a:

- a) Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio consentimento por escrito da EÓLICA MANGUE SECO 2;
- b) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- c) Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais;
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por preposto a ser designado pela EÓLICA MANGUE SECO 2, denominado doravante FISCAL, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, e de tudo dará ciência à EÓLICA MANGUE SECO 2.

8.2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da EÓLICA MANGUE SECO 2.

8.3. A EÓLICA MANGUE SECO 2 se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o Contrato.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

9.1. É vedado à SEGURADORA CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Ceder ou transferir a terceiros o Contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com prévia anuência da SUSEP;



- c) Interromper unilateralmente o serviço sob alegação de inadimplemento por parte da EÓLICA MANGUE SECO 2;
- d) Publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre este Contrato, bem como seu andamento, sem o prévio consentimento da EÓLICA MANGUE SECO 2.

9.2. A relação da SEGURADORA CONTRATADA com a EÓLICA MANGUE SECO 2 restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

9.3. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro Federal da cidade de Natal Rio Grande do Norte, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja.

9.4. Os casos omissos serão analisados pela EÓLICA MANGUE SECO 2, à luz da legislação vigente.